

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE: *Justiça*
e Finanças
S. S. em 12 / 5 / 81

RECEBIDO
EM

12 MAIO 1981
12 M0407

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1.514/81
(08 DE MAIO DE 1.981)

Dispõe sobre recebimento de área em doação.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, à título de doação, uma área de terreno sem benfeitorias, localizada entre as Ruas Mairiporã e Rua Itapevi, Vila Miraval, Bairro do Serpa, neste Município de Caieiras, correspondente aos lotes 4,5 e 6, perfazendo um total de 792,00 m2., de propriedade do Sr. Lucas Goes de Moraes.

ARTIGO 2º - A doação da área, objeto desta Lei, destina-se ao acerto da Rua Mairiporã, na confluência com as Ruas Itapevi e Cajamar.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de maio de 1.981.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 24 / Maio / 1981

PRESIDENTE

GINO DARTORA
ENG. GINO DÁRTORA

PREFEITO MUNICIPAL-



RECEBIDO
EM
12 MAI 1981

0409

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

Justiça
1 *12/05/81*
S. S. em

PRESIDENTE

MENSAGEM

Nº

1314

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. *26/05/81*

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

PRESIDENTE

A presente proposição que venho submeter à apreciação de Vossas Excelências, tem como escopo autorizar o recebimento da referida área, para que se possa acertar o alinhamento da Rua Mairiporã no trecho onde entra em confluência com a Rua Cajamar, em virtude de ter sido aprovado em 1976 um projeto de loteamento de forma irregular pois, conforme levantamento topográfico executado em 1.979, constatou-se que a Rua Mairiporã, projetada no Loteamento Miraval - 2a. Parte, foi traçada sobre os lotes 4, 5 e 6 da Quadra B do Loteamento Miraval - 1a. Parte.

Nesta conformidade, espero que a proposição receba a aprovação de Vossas Excelências, obedecendo aos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, fixando o prazo de 40 (quarenta) dias.

GINO D'ARTORA
ENGº. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1514/81.

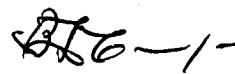
Apenso à Mensagem nº 1314, foi enviado a estas Comissões o projeto de lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre recebimento de área em doação.

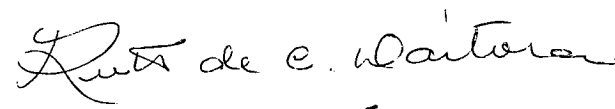
Após estudos procedidos sobre o mesmo, verificou-se que não há empecilhos de ordem legal ou constitucional que possam obstar a sua apreciação pelo Plenário.

É o nosso parecer, s. m. j..

Sala das Comissões, em 26 de maio de 1981.


-CARLOS GOMES-


-BENEDICTO LOPES DE CAMPOS-


-RUTH DE CARVALHO D'ARTORA-


-MÁRIO DELLA TORRE-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 26 / Maio / 1981

PRESIDENTE